



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

NT SJ0002

Objetivo: Especificar os procedimentos de distribuição de recursos e de feitos originários.

Processo/Subprocesso de trabalho: Distribuição de recursos e feitos originários.

Área de Aplicação: Serviços de Entrada e Distribuição de Recursos e de Feitos Originários.

Referências:

Código de Processo Civil (artigos 929 e 930).

Código de Processo Penal (artigo 3º).

Regimento Interno do Tribunal de Justiça (artigos 167 a 186).

Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça (artigos 879 a 897).

Resolução nº 468/2008 do Tribunal de Justiça.

Resolução nº 623/2013 do Tribunal de Justiça.

Definições:

Carga: relação numérica de petições ou processos para atestar recebimento.

Conexão: circunstância processual que se caracteriza quando duas ou mais ações possuem o mesmo objeto ou causa de pedir, devendo ser julgadas pelo mesmo Magistrado para evitar decisões conflitantes.

Impedimento: interdição ao magistrado de exercer suas funções no processo em razão da presença de uma das situações objetivas alistadas no art. 144 do CPC.

Prevenção: circunstância processual que estabelece a competência de um Juiz para processar e julgar uma ação, excluindo a de outros. Na Segunda Instância, a Câmara que primeiro conhecer de uma causa terá competência preventa para os feitos originários conexos e para todos os recursos, na causa principal, cautelar ou acessória, conexa ou continente, derivadas do mesmo ato, fato, contrato ou relação jurídica, e nos processos de execução dos referidos julgados (artigo 105 do Regimento Interno).

Siglas:

DPE - Defensoria Pública do Estado

CPC – Código de Processo Civil

IAC – Incidente de Assunção de Competência

IRDR – Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas

MP - Ministério Público

PGJ - Procuradoria Geral de Justiça

RITJSP – Regimento Internos do Tribunal de Justiça de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

SAJSG - Sistema de Automação da Justiça do Segundo Grau

SAD – Secretaria da Administração

SEMA - Secretaria da Magistratura

SEÇÃO I - PROCESSOS FÍSICOS

2.1.1 - *(Estuda para impedimentos e prevenções e registra dados no sistema)*

- a) Inserir no sistema SAJSG os impedimentos informados pelos Magistrados;
- b) Identificar nos autos e inserir no sistema SAJSG os nomes dos Magistrados que proferiram o acórdão/decisão, nos casos de Ação Rescisória, Embargos Infringentes, *Habeas Corpus* e Mandado de Segurança contra Magistrados/Câmaras, a fim de impedi-los de participar do sorteio da distribuição;
- c) Proceder à pesquisa no sistema SAJSG, a fim de identificar eventuais prevenções ou conexões, nos termos dos [artigos 105 a 110 do Regimento Interno](#), e do [artigo 930 e parágrafo único do CPC](#). Tal pesquisa deverá abranger os nomes das partes, o número e tipo de ação de Primeira Instância, a Vara de origem e os outros números relacionados à ação;
 - c.1) **nos processos de natureza fiscal**: pesquisar também o número do lançamento/certidão da dívida ativa;
 - c.2) **nos processos criminais**: pesquisar também o número do processo da execução criminal, o número de inquérito policial, os outros nomes dos réus e de eventuais corréus, alcunhas, RG, CPF e os nomes dos pais. Se necessário, obter informações complementares sobre eventual conexão nos próprios autos.
- d) Registrar no sistema SAJSG, eventuais prevenções ou conexões identificadas. Os impedimentos serão gerados automaticamente;
- e) Cadastrar no sistema SAJSG:
 - I. O órgão julgador competente para o qual o processo deverá ser distribuído de acordo com o Regimento Interno.
 - II. Os afastamentos (férias e licenças) e retornos dos Magistrados, de acordo com os comunicados publicados no Diário de Justiça Eletrônico e com a SEMA;
 - III. As compensações originadas por:
 - i. processos devolvidos pelo Magistrado para redistribuição;
 - ii. assunção de Magistrado que passe a ocupar, por remoção ou permuta, cadeira com acervo menor que possuía na anterior, nos termos da [Resolução nº 468/2008](#);
 - iii. processos distribuídos ao Magistrado por ocasião de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

afastamento;

- iv. processos distribuídos ao Magistrado nas Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente e nas Câmaras Reservadas de Direito Empresarial.

2.1.2 - (Seleciona os processos a serem distribuídos)

- a) Selecionar os processos para estudo de distribuição, separando os referentes às Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente, às Câmaras Reservadas de Direito Empresarial, às Câmaras Especializadas, às Turmas Especiais, ao Grupo Especial, à Câmara Especial e ao Órgão Especial, e aqueles em que haja interesse do Ministério Público;
- b) Indicar no sistema SAJSG os processos estudados para distribuição;
- c) Ordenar os processos numericamente nas prateleiras;
- d) Emitir listagem de processos distribuídos e conferi-los com aqueles acondicionados nas prateleiras;
- e) Na hipótese de distribuição por prevenção, o processo deverá ser distribuído ao Magistrado preventivo, ainda que esteja afastado, desde que por período inferior a sessenta dias ([artigo 109 do Regimento Interno](#)). Havendo urgência, proceder-se-á nos termos do item 2.1.4;
- f) Encaminhar à Presidência da Seção correspondente os processos com pedido de desistência, homologação de acordo ou com dúvida sobre o procedimento de distribuição.

2.1.3 - (Distribui no sistema)

- a) Distribuir os processos equitativamente entre os Magistrados integrantes das respectivas Seções, por sorteio eletrônico, em locais e datas previamente estabelecidos pelas Presidências;
- b) Imprimir relatórios com o resultado das distribuições para registro nas Unidades de Distribuição.

2.1.4 - (Emite etiqueta e termo de conclusão/vista à Procuradoria Geral de Justiça)

- a) Imprimir no sistema SAJSG etiquetas e termos de conclusão ou de vista à Procuradoria Geral de Justiça, se o caso;
- b) Nos feitos originários distribuídos por prevenção a Magistrado afastado, havendo medida de urgência, o termo de conclusão deverá ser lavrado para o segundo Juiz e, na impossibilidade, aos demais integrantes da Câmara, do Grupo, da Turma Especial ou do Órgão Especial na ordem descendente de antiguidade no Órgão Julgador.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

2.1.5 – (Etiqueta, encarta o termo e separa os processos por Magistrado)

- a) Colar as etiquetas com os dados de distribuição (número do processo, nome do Relator e demais dados) nas capas dos processos;
- b) Encartar os termos de conclusão;
- c) Separar os processos por Magistrado.

2.1.6 – (Remete ao gabinete do Magistrado) – Caso seja determinada a remessa imediata da distribuição ao gabinete do Magistrado:

- a) Inserir no sistema SAJSG as remessas dos processos aos gabinetes;
- b) Conferir os processos remetidos com a carga emitida, verificando a quantidade de volumes e apensos;
- c) Montar e identificar os pacotes com o nome do Magistrado, o local da entrega e a quantidade total de pacotes, anexando a carga emitida;
- d) Encaminhar os pacotes ao Setor de Malas (SAD), mediante recibo.

2.1.7 – (Remete ao Acervo de Processos Distribuídos do Ipiranga) – Caso não seja determinada a remessa imediata da distribuição ao gabinete do Magistrado:

- a) Inserir no sistema SAJSG as remessas dos processos ao Acervo de Processos Distribuídos do Ipiranga;
- b) Emitir carga dos processos pelo sistema SAJSG;
- c) Conferir os processos remetidos com a carga emitida, verificando a quantidade de volumes e apensos;
- d) Encaminhar os processos ao Acervo de processos distribuídos do Ipiranga.

2.1.8 – (Remete à Procuradoria Geral de Justiça) – Caso haja atuação ou intervenção do Ministério Público:

- a) Inserir no sistema SAJSG as remessas dos processos à PGJ (parecer);
- b) Emitir carga dos processos pelo sistema SAJSG;
- c) Conferir os processos remetidos com a carga emitida, verificando a quantidade de volumes e apensos;
- d) Encaminhar os processos à PGJ por meio do Setor de Malas (SAD).

2.1.9 – (Intima a Defensoria Pública e a Procuradoria Geral do Estado para manifestação sobre eventual oposição ao julgamento virtual) – Gerar e encaminhar termo de intimação para a Procuradoria Geral do Estado e Defensoria Pública, através dos respectivos Portais.

2.1.10 - (Publica a relação de processos distribuídos) – Enviar a relação dos processos distribuídos para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

2.1.11 - Distribuição de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de incidente de assunção de competência (IAC) suscitados nos autos de processo em fase recursal (artigos 947 e 967 a 987 do Código de Processo Civil)

- a) Receber a petição/ofício em que a parte, o Ministério Público, a Defensoria Pública ou o Juiz suscitam o IRDR ou o IAC, juntar e encaminhar os autos ao Relator;
- b) Determinada a distribuição do incidente pelo Relator, o Cartório de Câmara deverá extrair cópias do requerimento de instauração e das peças pertinentes e encaminhá-las, digitalmente, à Presidência da Seção, para o direcionamento ao órgão competente, se o caso, nos termos dos [artigos 190 e 191 do Regimento Interno](#) (Turmas Especiais ou Órgão Especial);
- c) Devolver os autos do processo em fase recursal ao Relator;
- d) Encaminhar o incidente para o Serviço de Entrada e Distribuição de Originários, após a fixação do órgão competente pela Presidência da Seção;
- e) Realizada a distribuição, o Cartório de Câmara deverá publicar a decisão da Presidência da Seção, se houver, e enviar os autos ao Relator do incidente;
- f) O processamento do IRDR e do IAC deverá observar os artigos [947 e 976 a 987 do Código de Processo Civil](#) e [artigos 190 a 192 do Regimento Interno](#) (vide itens 4.1.20 e 5.1.22).

2.1.12 - Distribuição de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de incidente de assunção de competência (IAC) suscitados de forma autônoma (artigos 967 a 987 do Código de Processo Civil)

- a) O Serviço de Entrada e Distribuição de Originários deverá receber a petição/ofício em que a parte, o Ministério Público, a Defensoria Pública ou o Juiz suscitam o IRDR ou o IAC e encaminhá-los à Presidência da Seção, para o direcionamento ao órgão competente, nos termos dos [artigos 190 e 191 do Regimento Interno](#) (Turmas Especiais ou Órgão Especial);
- b) Encaminhar o incidente para o Serviço de Entrada e Distribuição de Originários, após a fixação do órgão competente pela Presidência da Seção;
- c) Realizada a distribuição, o Cartório de Câmara deverá publicar a decisão da Presidência da Seção, se houver, transmitir e-mail ao Relator do processo gerador do incidente ([artigo 978, parágrafo único, do CPC](#)) e enviar os autos ao Relator do incidente;
- d) O processamento do IRDR ou do IAC deverá observar os [artigos 976 a 987 do Código de Processo Civil](#) e [artigos 190 a 192 do Regimento Interno](#) (vide itens 4.1.20 e 5.1.22).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

SEÇÃO II - PROCESSOS DIGITAIS

2.2.1 - (Estuda para impedimentos e prevenções e registra dados no sistema)

- a) Inserir no sistema SAJSG os impedimentos informados pelos Magistrados;
- b) Identificar nos autos e inserir no sistema SAJSG o nome dos Magistrados que proferiram o acórdão/decisão, nos casos de Ação Rescisória, Embargos Infringentes, *Habeas Corpus* e Mandado de Segurança contra Magistrados/Câmaras, a fim de impedi-los de participar do sorteio da distribuição;
- c) Proceder à pesquisa no sistema SAJSG, a fim de identificar eventuais prevenções ou conexões, nos termos dos [artigos 105 a 110 do Regimento Interno](#), e do [artigo 930 e parágrafo único do CPC](#). Tal pesquisa deverá abranger o nome das partes, o número e tipo de ação de Primeira Instância, a Vara de origem e os outros números relacionados à ação;
 - c.1) nos processos de natureza fiscal, pesquisar também o número do lançamento/certidão da dívida ativa;
 - c.2) nos processos criminais, pesquisar, ainda, o número do processo da execução criminal, o número de inquérito policial, outros nomes do réu, alcunhas e de eventuais corréus, RG, CPF e nome dos pais. Se necessário, obter informações complementares sobre eventual conexão nos próprios autos;
- d) Registrar no sistema SAJSG eventuais prevenções ou conexões identificadas. Os impedimentos são gerados automaticamente;
- e) Cadastrar no sistema SAJSG:
 - I. O órgão julgador competente para o qual o processo deverá ser distribuído de acordo com o Regimento Interno.
 - II. Os afastamentos (férias e licenças) e retornos dos Magistrados, de acordo com os comunicados publicados no Diário de Justiça Eletrônico e com a SEMA;
 - III. As compensações originadas por:
 - i. processos devolvidos pelo Magistrado para redistribuição;
 - ii. assunção de Magistrado que passe a ocupar, por remoção ou permuta, cadeira com acervo menor que possuía na anterior, nos termos da [Resolução nº 468/2008](#);
 - iii. processos distribuídos ao Magistrado por ocasião de afastamento;
 - iv. processos distribuídos ao Magistrado nas Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente e nas Câmaras



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

Reservadas de Direito Empresarial.

2.2.2 - (Seleciona os processos a serem distribuídos)

- a) Selecionar os processos a serem estudados para distribuição, separando os referentes às Câmaras Reservadas ao Meio Ambiente, às Câmaras Reservadas de Direito Empresarial, às Câmaras Especializadas, às Turmas Especiais, à Câmara Especial e o Órgão Especial, e, ainda, os que têm atuação ou intervenção do Ministério Público;
- b) Indicar no sistema SAJSG os processos estudados a ser distribuídos;
- c) Na hipótese de distribuição por prevenção, o processo deverá ser distribuído ao Magistrado preventivo, ainda que esteja afastado, desde que por período inferior a sessenta dias ([artigo 109 do Regimento Interno](#)). Havendo urgência, proceder-se-á nos termos do item 2.2.4;
- d) Encaminhar à Presidência da Seção correspondente os processos com pedido de desistência, homologação de acordo ou com dúvida sobre o procedimento de distribuição.

2.2.3 - (Distribui no sistema)

- a) Distribuir os processos equitativamente entre os Magistrados integrantes da Seção de Direito, por sorteio eletrônico, em locais e datas previamente estabelecidos pelas Presidências de Seções;
- b) Imprimir relatórios com o resultado das distribuições para registro nas Unidades de Distribuição.

2.2.4 – (Abre conclusão) – Selecionar no sistema SAJSG os processos, gerar seus respectivos termos, assinar e finalizar nos autos.

Nos feitos originários distribuídos por prevenção a Magistrado afastado, havendo medida de urgência, o termo de conclusão deverá ser lavrado para o segundo Juiz e, na impossibilidade, aos demais integrantes da Câmara, do Grupo, da Turma Especial ou do Órgão Especial, na ordem descendente de antiguidade no órgão julgador.

2.2.5 – (Encaminha ao gabinete do Magistrado) – Selecionar no sistema SAJSG os processos e encaminhá-los ao gabinete do Magistrado, acompanhados da mídia digital, se o caso.

2.2.6 – (Encaminha à Procuradoria Geral de Justiça) – Caso haja atuação ou intervenção do Ministério Público:

- a) Selecionar no sistema SAJSG os processos, gerar termo de distribuição com vista ao Ministério Público, assinar e finalizar nos autos;
- b) Selecionar no sistema SAJSG os processos e gerar a intimação do Ministério Público, encaminhando a mídia digital, se o caso;
- c) Emitir as intimações e respectivas relações, remetendo-as à PGJ, por meio do Setor de Malas (SAD).



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

2.2.7 – (Intima a Defensoria Pública e a Procuradoria Geral do Estado para manifestação sobre eventual oposição ao julgamento virtual) – Gerar e encaminhar termo de intimação para a Procuradoria Geral do Estado e Defensoria Pública, através dos respectivos Portais.

2.2.8 - (Publica a relação de processos distribuídos) – Enviar a relação dos processos distribuídos para publicação no Diário da Justiça Eletrônico.

2.2.9 - Distribuição de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de incidente de assunção de competência (IAC) suscitados nos autos de processo em fase recursal (artigos 947, 976 a 987 do CPC)

- a) Juntar a petição/ofício em que a parte, o Ministério Público, a Defensoria Pública ou o Juiz suscitam o IRDR ou o IAC, e encaminhar os autos ao Relator;
- b) Determinada a distribuição do incidente pelo Relator, o Cartório de Câmara deverá extrair cópias do requerimento de instauração e das peças pertinentes e encaminhá-las, digitalmente, à Presidência da Seção, para o direcionamento ao órgão competente, nos termos dos [artigos 190 e 191 do Regimento Interno](#) (Turmas Especiais ou Órgão Especial);
- c) Devolver os autos do processo em fase recursal ao Relator;
- d) Encaminhar o incidente para o Serviço de Entrada e Distribuição de Originários, após a fixação do órgão competente pela Presidência da Seção;
- e) Realizada a distribuição, o Cartório de Câmara deverá publicar a decisão da Presidência da Seção, se houver, e enviar o incidente ao Relator;
- f) O processamento do IRDR e do IAC deverá observar os [artigos 947 e 976 a 987 do Código de Processo Civil](#) e [artigos 190 a 192 do Regimento Interno](#) (vide itens 4.2.14 e 5.2.16).

2.2.10 - Distribuição de incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR) e de incidente de assunção de competência (IAC) suscitados de forma autônoma (artigos 967 a 987 do CPC)

- a) O Serviço de Entrada e Distribuição de Originários deverá receber a petição/ofício em que a parte, o Ministério Público, a Defensoria Pública ou o Juiz suscitam o IRDR ou o IAC e encaminhá-los à Presidência da Seção, para o direcionamento ao órgão competente, nos termos dos [artigos 190 e 191 do Regimento Interno](#) (Turmas Especiais ou Órgão Especial). Após a atribuição do órgão competente, encaminhar o incidente para o Serviço de Entrada e Distribuição de Originários, publicando a referida decisão;
- b) Encaminhar o incidente para o Serviço de Entrada e Distribuição de Originários, após a fixação do órgão competente pela Presidência da Seção;
- c) Realizada a distribuição, o Cartório de Câmara deverá publicar a decisão da Presidência da Seção, se houver, transmitir e-mail ao Relator do



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
NORMAS DE TRABALHO EM SEGUNDA INSTÂNCIA

processo gerador do incidente ([artigo 978, parágrafo único, do CPC](#)) e enviar o incidente ao Relator;

- d) O processamento do IRDR e do IAC deverá observar os artigos [976 a 987 do Código de Processo Civil](#) e [artigos 190 a 192 do Regimento Interno](#) (vide itens 4.2.14 e 5.2.16).